

CONTRATO: N° 144/2022.

PROCESSO: N° 91/2022.

DATA: 02/06/2022.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n° 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, n° 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob n° 344.372.821-91, da RG n° 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Jane Michelin Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tenente Lira, n.º 377, Bairro Ipiranga, cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ sob n° 39.959.771/0001-46, representada neste ato pela **Sra. Jane Michelin**, residente e domiciliada na Rua Júlio de Castilhos, n° 270, Bairro Fátima, na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF sob o n° 002.209.400-88 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n° 1083822071, doravante denominado de e **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais gráficos a fim de atender as demandas das Secretarias do Município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Carta Convite n° 06/2022 de 24 de maio de 2022, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes produtos:

Item	Quant.	UN	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
08	1.000	UN	FICHAS REQUISIÇÃO EXAME CITOPATOLÓGICO F.V PAPEL SULFITE TAMANHO DE 20X30CM (56 GR)	0,15	150,00
09	1.000	UN	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS FARMACÊUTICAS FORMATO 17,5X5,5CM ABERTO E 8,5X5,5CM FECHADO	0,11	110,00
11	500	UN	CADERNETA DE VEÍCULO CAPA CARTOLINA AMARELA (180 GR) E FOLHAS INTERNAS PAPEL SULFITE BRANCO (75 GR) COM 36 PÁGINAS NO TAMANHO DE 15X21CM	1,60	800,00
21	20	UN	ENCADERNAÇÃO CAPA SIMPLES	9,00	180,00
24	20	UN	CARIMBO TINTADO 302	30,00	600,00
33	10	UN	LIVRO REGISTRO CITOPATOLÓGICO, TAMANHO FOLHA A4 COM 7 COLUNAS CONTENDO O N°, NOME DO RÉCEM NASCIDO, NOME DA MÃE, DATA DE NASCIMENTO, DATA DA COLETA, N° DE TELEFONE, ENDEREÇO, FRENTE E VERSO DE CADA PÁGINA, COM 100 FOLHAS	120,00	1.200,00
34	10	UN	LIVRO REGISTRO TESTE PEZINHO TAMANHO FOLHA A4 COM 7 COLUNAS CONTENDO O N°, NOME DO RÉCEM NASCIDO, NOME DA MÃE, DATA DE NASCIMENTO, DATA DA COLETA, N° DE TELEFONE, ENDEREÇO, FRENTE E VERSO DE CADA PÁGINA, COM 100 FOLHAS	120,00	1.200,00

Cláusula Segunda – Dos Preços: A contratada para o fornecimento do item, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de R\$ **4.240,00** (quatro mil duzentos e quarenta reais), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto desta licitação em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos e mediante apresentação de nota fiscal e atestada a conformidade com o objeto contratado.

- **Deverá constar na NF o número, modalidade e ano da Licitação bem como o número do Contrato;**

I - Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

II- Para o pagamento do objeto serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente, do Município de Rodeio Bonito /RS conforme segue:

PA | 2050 | 3390.30.16.00.00.00 – Material de Expediente | RV – 31

PA | 2052 | 3390.30.16.00.00.00 – Material de Expediente | RV – 31

PA | 2051 | 3390.30.16.00.00.00 – Material de Expediente | RV - 31

PA | 2092 | 3390.30.16.00.00.00 – Material de Expediente | RV – 20

PA | 2005 | 3390.30.16.00.00.00 – Material de Expediente | RV - 1

PA | 2011 | 3390.30.16.00.00.00 – Material de Expediente | RV - 1

PA | 2027 | 3390.30.16.00.00.00 – Material de Expediente | RV - 1

PA | 2012 | 3390.30.16.00.00.00 – Material de Expediente | RV – 40

PA | 2137 | 3390.30.16.00.00.00 – Material de Expediente | RV – 4500

PA | 2061 | 3390.30.16.00.00.00 – Material de Expediente | RV – 1

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- Os produtos, objeto deste contrato, **deverão ser fornecidas em até 10 (dez) dias** após solicitação pelo Setor de Compras do Município de Rodeio Bonito – RS, e deverá a empresa vencedora, fazer a entrega dos materiais solicitados.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse por ambas as partes e saldo remanescente.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I- advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Cláusula Sétima: Da Rescisão Contratual

I - O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.

II - Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Oitava -Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, das partes, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Nona- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Primeira – Designação do Fiscal do Contrato:

Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, a Sra. Daiane Miotto Assessora Fazendária, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Segunda - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Cláusula Décima Quarta - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, em 03 de junho de 2022.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Jane Michelin Ltda.
CNPJ: 39.959.771/0001-46
CONTRATADA

Fiscal do contrato
Daiane Miotto

Testemunhas: 1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

De acordo em data supra
Assessoria jurídica.
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531